



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2855

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Revogação / Anulação	2
Autorização de Contratação Direta	3
Atas de Sessões	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Outros Atos	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Audiência Pública	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2855

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE.

Processo Licitatório: 135/2025.

Modalidade: Pregão Presencial.

Número da Modalidade: 011/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de SERVIÇOS DE VIGIAS E MONITORES DE PÚBLICO, destinados, respectivamente, aos prédios e logradouros públicos, e aos eventos realizados pelo município de Viradouro-SP, de forma parcelada, conforme a necessidade e demanda do momento.

Os Secretários(a) Municipais de Governo, Saúde, Educação, Assistência Social e Infraestrutura, no uso de suas competências e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/21:

I - INTROITO.

Inicialmente cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar, analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e, escolhe, dentre elas, a mais vantajosa.

Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público. Esse controle que a administração exerce sobre seus atos, caracteriza o **princípio administrativo da autotutela**. Esse princípio foi firmado legalmente pela Súmula do STF 473 que nos traz:

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". (Grifei).

Assim o Supremo Tribunal Federal através da citada súmula, estabeleceu então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, por ilegalidade, seus atos. Acerca da anulação de licitação, assim dispõe a Lei 14.133/21:

Art. 171. Na fiscalização de controle será observado o seguinte:

[...]

§ 3º A decisão que examinar o mérito da medida cautelar a que se refere o § 1º deste artigo deverá definir as medidas necessárias e adequadas, em face das alternativas possíveis, para o saneamento do processo licitatório, **ou determinar a sua anulação**. (Grifei).

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Ronny Charles: (Leis de Licitações Públicas Comentadas 7a ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2015. p: 533/534) tece o

seguinte comentário sobre anulação:

"A anulação consiste no desfazimento do ato em razão de sua ilegalidade. Assim, a anulação pressupõe desrespeito à legalidade e pode ser feita pela Administração ou pelo próprio Judiciário, antes ou depois da assinatura do contrato, sendo que, neste último caso, induz à nulidade do instrumento contratual." (in Leis de Licitações Públicas Comentadas 7a ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2015. p: 533/534)". (Grifo nosso)

II - DAS CONSIDERAÇÕES.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 171, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular, suspender ou revogar seus próprios atos quando acometidos de ilegalidades com fulcro no art. 171 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que não houve preterição de contratação, nem tampouco prejuízo ao Erário ou aos licitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de correção no descritivo dos itens do processo, que distoam da real pretensão desta administração;

CONSIDERANDO que se o processo prosseguir sob a forma em que se encontra, poderia trazer prejuízos a administração e a terceiros licitantes, com produção de efeitos maléficos mais graves do que a manutenção em vigência do ato defeituoso;

III - DA DECISÃO

Ante todo o exposto, com base na Lei e nos princípios que regem os procedimentos licitatórios, RESOLVE:

ANULAR, o certame licitatório do **Pregão Presencial Nº 011/2025 - Processo Administrativo Nº 135/2025**, sem prejuízo do reaproveitamento - para um novo certame - dos documentos que do processo constam e que não estão eivados de vício ou ilegalidade;

DETERMINAR o RETORNO dos autos à origem para estudos acerca do correto processamento **do Termo de Referência e Edital** e o REFAZIMENTO para abertura de um novo procedimento licitatório;

DETERMINAR, ainda, ao Setor de Licitações desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de ANULAÇÃO, através de meios regularmente disponíveis para tanto.

Viradouro/SP, 25 de setembro de 2025.

MAICON LOPES FERNANDES

Secretário Municipal de Governo

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO

Secretária Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2855

Página 3 de 11

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal da Saúde
PAULA FERNANDA PORCIONATO
Secretária Municipal de Assistência Social

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Reconheço a contratação direta referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DO JUSBRASIL PLANO AVANÇADO + JUS IA, QUE PERMITE, ATRAVÉS DO ACESSO À PLATAFORMA JUSBRASIL (JUSBRASIL.COM.BR) ("PLATAFORMA"), ACESSO LIBERADO AO ASSISTENTE JURÍDICO JUS IA, QUE OFERTA BUSCA CONFIÁVEL, COM IA AMPARADA NA MAIOR BASE JURÍDICA DO PAÍS, PRODUÇÃO E REVISÃO DE DOCUMENTOS JURÍDICOS, SÍNTESE E ANÁLISE PRECISA DE CONTEÚDOS JURÍDICOS E VERIFICAÇÃO DAS REFERÊNCIAS JURÍDICAS DE TODO MATERIAL GERADO; AINDA PERMITE CONSULTA, A CÓPIA E O DOWNLOAD DE JURISPRUDÊNCIA, DIÁRIOS OFICIAIS, MODELOS E PEÇAS, ASSIM COMO A LEITURA DE OBRAS DA REVISTA DOS TRIBUNAIS, EDITORA SOBREDIREITO, ENTRE OUTRAS EDITORAS, A BUSCA POR CONTEÚDO DENTRO DAS OBRAS E A CÓPIA DE REFERÊNCIAS COM FORMATAÇÃO ABNT; ALÉM DE ACOMPANHAMENTO DE ATÉ 5 PROCESSOS E CONSULTA PROCESSUAL POR NOME, CPF E NÚMERO CNPJ², ACESSO AOS AUTOS, NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL SOBRE NOVAS MOVIMENTAÇÕES., pelo valor estimado global de **R\$ 15.001,20 (quinze mil, um real e vinte centavos)**, com fundamento legal no **Art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO** a contratação direta supramencionada, com a contratada:

· **GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA,**
inscrita sob CNPJ nº 07.112.529/0001-46.

Viradouro, 24 de setembro de 2025.

CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELINI
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atas de Sessões

ATA DO LEILÃO 001 / 2025.

Aos 25 dias do mês de setembro de 2025, às 09h, realizou-se no Paço Municipal, situado à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, o Leilão Público para **OUTORGA A TÍTULO ONEROSO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, POR PRAZO ESPECÍFICO, DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "16ª FESTA DO PEÃO DE VIRADOURO-SP" QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, conforme

disposto na Lei 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

Presentes o leiloeiro nomeado, **Senhor César Augusto Spina Jr**, nomeado através do Decreto nº 7.611/25, e os participantes interessados.

Em ato contínuo, o Leiloeiro deu início aos trabalhos analisando os documentos exigidos para credenciamento, de todos os participantes presentes, sendo que todos foram julgados como credenciados, conforme lista anexa a esta Ata.

Após o credenciamento o Leiloeiro procedeu com o início dos lances verbais e sucessivos conforme sequência de valores, sendo do menor para o maior, conforme planilha anexa a esta ata.

Tendo finalizado a etapa de lances, o Leiloeiro julgou como vencedora a empresa **MFE BUSINESS**, pelo seu último valor ofertado de **R\$ 167.050,00** (cento e sessenta e sete mil e cinquenta reais), conforme demonstrativo da tabela abaixo:

LOTE	DESCRIPTIVO DO ITEM	VALOR INICIAL	ARREMATANTE	VALOR FINAL
1	Imóvel localizado no Bairro Jardim Bom Sucesso em Viradouro/SP, constituído por um terreno de formato retangular com área total de 1.000 m², medindo 100,00m x 10,00m, onde será coberto por tendas, conforme CROQUI.	R\$ 140.000,00	MFE BUSINESS ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA (CNPJ 29.519.148/0001-19)	R\$ 167.050,00

Em ato final o Leiloeiro informou ao arrematante que será expedido a Ficha para pagamento, que deverá ser realizado conforme disposto na cláusula 6.3 do edital.

Não havendo e nada mais a tratar, o Leiloeiro, declarou encerrado o presente Leilão, lavrando a presente Ata e solicita ao Senhor Prefeito Municipal a homologação do certame e sugere a adjudicação ao arrematante.

Viradouro, 25 de setembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO SPINA JR
LEILOEIRO

ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0152/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 Art. 72 e Art. 74, inciso III, Lei 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DO JUSBRASIL PLANO AVANÇADO + JUS IA, QUE PERMITE, ATRAVÉS DO ACESSO À PLATAFORMA JUSBRASIL (JUSBRASIL.COM.BR) ("PLATAFORMA"), ACESSO LIBERADO AO ASSISTENTE JURÍDICO JUS IA, QUE OFERTA BUSCA CONFIÁVEL, COM IA AMPARADA NA MAIOR BASE JURÍDICA DO PAÍS, PRODUÇÃO E REVISÃO DE DOCUMENTOS JURÍDICOS, SÍNTESE E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2855

Página 4 de 11

ANÁLISE PRECISA DE CONTEÚDOS JURÍDICOS E VERIFICAÇÃO DAS REFERÊNCIAS JURÍDICAS DE TODO MATERIAL GERADO; AINDA PERMITE CONSULTA, A CÓPIA E O DOWNLOAD DE JURISPRUDÊNCIA, DIÁRIOS OFICIAIS, MODELOS E PEÇAS, ASSIM COMO A LEITURA DE OBRAS DA REVISTA DOS TRIBUNAIS, EDITORA SOBREDIREITO, ENTRE OUTRAS EDITORAS, A BUSCA POR CONTEÚDO DENTRO DAS OBRAS E A CÓPIA DE REFERÊNCIAS COM FORMATAÇÃO ABNT; ALÉM DE ACOMPANHAMENTO DE ATÉ 5 PROCESSOS E CONSULTA PROCESSUAL POR NOME, CPF E NUMERO CNPJ², ACESSO AOS AUTOS, NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL SOBRE NOVAS MOVIMENTAÇÕES.

Ao 25 dia do mês de maio de 2025, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 74, inciso III.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 74, inciso III, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA.

CNPJ: 07.112.529/0001-46 PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 15.001,20 (quinze mil, um real e vinte centavos)**.

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 25 de setembro de 2025.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga

Agente de Contratação – Contratação Direta

Leonardo Zacarone Rodrigues

Equipe de Apoio – Contratação Direta

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada pelo **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022**, de acordo com a ordem de classificação constante da respectiva Homologação^[1], para comparecer a partir do dia 26 de setembro de 2025, na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomar posse do respectivo cargo público.

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL

	CPF Parcial	Posição
LUANA DA SILVA BORGES	452.***.648-3	08

Prefeitura Municipal de Viradouro, 25 de setembro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

^[1] Decreto nº 6.861/2022, Homologação Parcial, 18 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.169, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.870/2022, Retificação da Homologação Parcial, 29 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.176, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.874/2022, Homologação Final, 05 de dezembro de 2022, publicada na edição nº 2.180, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.

Decreto nº 6.987/2023, Homologação do Cargo de Dentista II, 18 de abril de 2023, publicada na edição nº 2.272, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.

Outros Atos

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO DE REMOÇÃO DOS INTEGRANTES DA CLASSE DE DOCENTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE VIRADOURO PARA O ANO LETIVO DE 2026.

A Secretária Municipal da Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2855

Página 5 de 11

divulga e homologa na presente data, a remoção por concurso de títulos, da escolha das vagas existentes pelos docentes, conforme classificação abaixo:

Nome	U.E. Sede 2025	U.E. Sede 2026
Eliane Ap. Barbieri Quemelo	EMEI "Prefeito Matheus Conceição"	EMEI "Albertina de Godoy Saab"
Denise Aparecida Matos Barbieri	EMEI "Prefeito Matheus Conceição"	EMEI "Nuvem Azul João de Souza Lima"
Sandra Maria da Silva	CMEI "Vida Nova João de Mendonça"	EMEI "Prof.ª Eonice Passalongo Gibran"
Daniela Regina Cardoso Neves	EMEI "Prof.ª Eonice Passalongo Gibran"	EMEI "Prefeito Matheus Conceição"
Árlea Regina Cruz Ruy	EMEI "Prof.ª Eonice Passalongo Gibran"	EMEI "Prefeito Matheus Conceição"
Fernanda Correa Mantovani Zamarioli	CMEI "Profª Valéria Batista Marques Beato"	EMEI "Prof.ª Eonice Passalongo Gibran"

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 25 de setembro de 2025.

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO

Secretária Municipal da Educação de Viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2855

Página 6 de 11

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 23/10/2025, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentado até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado à AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação de Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 7HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

LUCIANA MARIA PILIZZARI PEREIRA

Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V026683-1	TIW7F19	13/09/2025	17:25	252. Vi	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	23/10/2025
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 23/09/2025	Páginas: 1/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2855

Página 7 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V026410-1	EIZ2C11	04/09/2025	11:50	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	23/10/2025
V024808-1	BWZ0D97	13/09/2025	23:49	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	23/10/2025
V026684-1	ELZ7E34	13/09/2025	16:48	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	23/10/2025
V024810-1	DVY6461	13/09/2025	23:59	244 X	768-42	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	23/10/2025
V024811-1	DVY6461	13/09/2025	23:59	230. V	659-92	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	23/10/2025
V024809-1	DVY6461	13/09/2025	23:59	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	23/10/2025
V026409-1	OPL0A08	10/09/2025	02:00	162. I	501-00	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	23/10/2025
V026408-1	OPL0A08	10/09/2025	02:00	164 C/C 16	511-80	PERMITIR POSSE/CONDUÇÃO DO VEÍCULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC	23/10/2025
Y000008-1	QSH4J57	11/09/2025	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	23/10/2025
V024838-1	BTJ8B11	11/09/2025	17:55	196	584-33	DEIXAR DE INDICAR C/ ANTEC. MED GESTO DE BRAÇO/LUZ INDICADORA. MUDANÇA DIREÇÃO	23/10/2025
V024837-1	BTJ8B11	11/09/2025	17:52	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	23/10/2025
V024836-1	BTJ8B11	11/09/2025	17:52	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	23/10/2025
V024805-1	CLX0H75	10/09/2025	07:12	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	23/10/2025
V024806-1	FKJ3B03	10/09/2025	10:49	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	23/10/2025
V024795-1	BUQ8F25	10/09/2025	22:32	230. IX	663-71	CONDUZIR O VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO	23/10/2025
V024777-1	BUQ8F25	10/09/2025	22:33	230. IX	663-72	CONDUZIR O VEÍCULO COM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO INEFICIENTE/INOPERANTE	23/10/2025
V024794-1	BUQ8F25	10/09/2025	22:30	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	23/10/2025
V026679-1	DTU4A14	11/09/2025	22:35	252. IV	734-00	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE Ñ SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAI	23/10/2025
V026680-1	DTU4A14	11/09/2025	22:35	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	23/10/2025
V026678-1	CGN9F14	11/09/2025	21:15	230. V	659-92	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	23/10/2025
V026698-1	CXM8941	15/09/2025	19:21	162. V	504-50	DIRIGIR VEÍCULO COM VALIDADE DE CNH/PPD VENCIDA HÁ MAIS DE 30 DIAS	23/10/2025
V026697-1	CXM8941	15/09/2025	19:21	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	23/10/2025
V026709-1	BKM1506	15/09/2025	18:55	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	23/10/2025
V026708-1	DTF7D83	14/09/2025	21:00	252. IV	734-00	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE Ñ SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAI	23/10/2025
V026696-1	DUK5B71	13/09/2025	12:21	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	23/10/2025
V026695-1	DUK5B71	13/09/2025	12:20	175	527-41	UTILIZ VEÍC DEMONST/EXIBIR MANOBRA PERIGOSA MEDIANTE ARRANCADA BRUSCA	23/10/2025
V026694-1	DUK5B71	13/09/2025	12:18	195	583-50	DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES	23/10/2025
V024807-1	FWG9J64	13/09/2025	23:49	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	23/10/2025
V026414-1	BLX4E51	13/09/2025	20:50	162. I	501-00	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	23/10/2025

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 23/09/2025

Páginas: 2/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2855

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V026412-1	BLX4E51	13/09/2025	20:50	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	23/10/2025
V026688-1	NMK5950	12/09/2025	16:12	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	23/10/2025
V024793-1	EDL4A92	09/09/2025	16:55	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	23/10/2025
V024839-1	DVC2200	13/09/2025	16:49	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	23/10/2025
V024826-1	PCNSI71	05/09/2025	18:27	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	23/10/2025
Y000007-1	DBU1E24	11/09/2025	00:00	257. 8	500-20	MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	23/10/2025
V024796-1	BKB2656	09/09/2025	21:05	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	23/10/2025
V026693-1	FBU8C85	13/09/2025	16:55	230. XXII	676-90	CONDUZIR VEÍC C/ DEFEITO NO SIST DE ILUMINAÇÃO. SINALIZ OU LÂMPADAS QUEIMADAS	23/10/2025
V026692-1	FBU8C85	13/09/2025	16:55	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	23/10/2025
V026691-1	FBU8C85	13/09/2025	16:55	244 X	768-41	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ UTILIZAÇÃO DE CAPACETE DE SEGURANÇA S/ VISEIRA/ÓCULOS DE PROTEÇ	23/10/2025
V026686-1	FBU8C85	13/09/2025	16:55	252. IV	734-00	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE Ñ SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAI	23/10/2025
V026687-1	FBU8C85	13/09/2025	16:54	230. XI	665-31	CONDUZIR O VEÍCULO COM DESCARGA LIVRE	23/10/2025
V026690-1	FBU8C85	13/09/2025	16:53	195	583-50	DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES	23/10/2025
V026615-1	BJV7517	16/09/2025	00:33	195	583-50	DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES	23/10/2025
V026616-1	BJV7517	16/09/2025	00:45	164 C/C 16	511-80	PERMITIR POSSE/CONDUÇÃO DO VEÍCULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC	23/10/2025
V026411-1	EST2H72	08/09/2025	10:17	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	23/10/2025
V026682-1	NTD0799	12/09/2025	02:35	164 C/C 16	511-80	PERMITIR POSSE/CONDUÇÃO DO VEÍCULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC	23/10/2025
V026681-1	NTD0799	12/09/2025	02:35	195	583-50	DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES	23/10/2025
V024798-1	NTD0799	12/09/2025	02:35	162. I	501-00	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	23/10/2025
V024797-1	NTD0799	12/09/2025	02:35	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	23/10/2025
V024799-1	NTD0799	12/09/2025	02:35	165-A	757-90	REC SUB TEST. EX CLÍN. PERÍC OU PROC Q PERM CERT INFL ÁLG/SUB PSIC FOR ART. 277	23/10/2025
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 23/09/2025	Páginas: 3/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2855

Página 9 de 11

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO FINAL DO PPA E LDO – EXERCÍCIO DE 2026/2029

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Viradouro, em atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e a Lei Orgânica do Município, foi realizada **Audiência Pública para apresentação e discussão dos Projetos do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2026.**

A sessão foi aberta pela representante do setor de Contabilidade Municipal Eliana de Cassia Galão Cardoso Silveira, que deu boas-vindas a todos os presentes, ressaltando a importância do momento como espaço de transparência, controle social e participação popular na gestão dos recursos públicos. Registrou-se a presença do Presidente da Câmara Municipal Marco Aurélio Franco, dos Vereadores Carina Lopes, Gisele Barros, Vandira Melo e Willian Coreia, Funcionários da Câmara municipal Valeria Bidoia, Lucas Nunes e também membros da equipe técnica de Contabilidade da Prefeitura e da Acessória Contábil o Sr. Carlos Henrique Enge, além de munícipes que compareceram para acompanhar e contribuir com as discussões. Na oportunidade, a equipe técnica apresentou os principais aspectos do **Plano Plurianual (PPA)**, instrumento de planejamento governamental que estabelece diretrizes, objetivos e metas para o período de quatro anos, e da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, que orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), fixando metas fiscais, prioridades e limites de despesas. Foram exibidos pelo Sr. Carlos e explicados os dados sobre arrecadação municipal, projeções de receitas, despesas obrigatórias, investimentos previstos e programas governamentais que deverão compor a execução orçamentária do próximo exercício. Também foram apresentados tabelas comparativas e demonstrativos de evolução das finanças municipais, de forma a garantir clareza e acessibilidade das informações. Após a exposição técnica, a palavra foi franqueada aos presentes. Destacando-se a relevância do planejamento participativo, a necessidade de responsabilidade fiscal e a importância da colaboração entre Executivo, Legislativo e população na construção de um orçamento justo e equilibrado. Neste momento, o Gestor da Autarquia SAV em posse da palavra, enfatizou os 3 projetos de suma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2855

Página 10 de 11

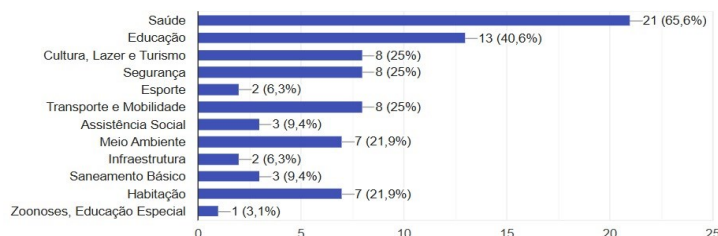
importância, sendo: a substituição da adutora central, dos ramais central III e ramais da Vila Cury, abolindo dessa forma, toda a tubulação de amianto existente no município. De forma mais ampla, os representantes do Poder Executivo, também ressaltaram pontos relevantes, tais como: **Educação**: ampliação da qualidade do ensino, redução da evasão escolar, inclusão digital, valorização de professores; **Saúde**: fortalecimento da atenção básica, acesso universal e humanizado.; **Assistência Social**: políticas de proteção social, inclusão produtiva e apoio a famílias em situação de vulnerabilidade; **Infraestrutura**: melhorias na malha asfáltica e habitação.; **Meio Ambiente**: gestão de resíduos.; **Desenvolvimento Econômico**: estímulo a pequenos negócios, atração de investimentos, inovação e geração de empregos.; **Gestão Pública**: modernização administrativa, transparência, participação social e controle social. Todas essas informações foram registradas pela equipe técnica para análise e possível incorporação no processo de elaboração das peças orçamentárias. E por fim, registrou-se que as indicações e sugestões colhidas por intermédio da participação online, através do link disponibilizado pelas redes sociais e site oficial, também estão sendo observadas.



Qual área você acha que deve receber mais atenção nos próximos anos?

 Copiar gráfico

32 respostas



Encerradas as manifestações, a representante da Contabilidade Municipal agradeceu a presença de todos, reforçando que as contribuições recebidas serão avaliadas e poderão subsidiar ajustes na finalização dos processos de elaboração e conclusão PPA e na LDO, se necessário. Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada às 21 h, e eu Eliana de Cassia Galão Cardoso Silveira, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2855

Página 11 de 11

assinada por mim e pelos demais presentes que assim desejarem, bem como, será
juntada a lista dos presentes nesta data.

Viradouro/SP, 27 de agosto de 2025.

ELIANA DE CASSIA
GALAO CARDOSO
SILVEIRA:16711760816

Assinado de forma digital por
ELIANA DE CASSIA GALAO
CARDOSO SILVEIRA:16711760816
Dados: 2025.09.24 15:21:14 -03'00'



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: eeba-ad43-0a8e-d0bf-c6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2855, ano XII, veiculado em 25 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 25/09/2025 às 18:45:12 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/eeba-ad43-0a8e-d0bf-c6>